



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 064/2020 – GAB. PREF.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município originário de processo administrativo específico;

CONSIDERANDO que a situação de posse é muito antiga e necessita de regulação de registro dos imóveis;

CONSIDERANDO o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, “a”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO Processo Administrativo N.º 006/2020;

DECRETA:

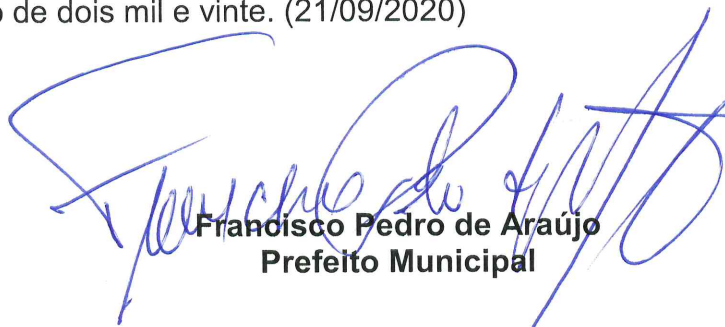
Art. 1º - DOAR, ao Senhor **DANIEL DA COSTA BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 24656577– SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 049.892.673-70 residente e domiciliado na Rua Avenida José de Moura Leal, S/Nº, Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, **UM TERRENO URBANO**, localizada na Avenida José de Moura Leal, S/Nº, Centro, medindo a Área de 61,42 m² (Sessenta e Um metros e Quarenta e dois centímetros quadrados), Coordenada Geográficas: -7.264910, -40.396420, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 16,60 metros, limitando-se com a Rua Elias Barbosa da Silva; **Ao sul**, mede 16,60 metros, limitando-se com o Senhor Edmar Barbosa da Silva; **Ao Leste**, mede 3,70 metros, limitando-se com senhor Edmar Barbosa da Silva; **Ao Oeste**, mede 3,70 metros, limitando-se com a Avenida José de Moura Leal, em virtude de ter adquirido por compra e necessita-se de realização do registro em cartório de registro civil.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO IMÓVEL DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (21/09/2020)


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal